



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE  
CONTRATO 01/2018 CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA  
DE COMBATE E A EMPRESA EMPÓRIO  
ARMORIAL PRODUTOS REGIONAIS  
LTDA-ME, NA FORMA COMO SE  
SEGUE:**

A União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, Comando do Exército, 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sob o CNPJ nº 09.647.559/0001-82, sediada a rodovia PE 180, Km 5, Distrito Industrial, São Bento do Una, Pernambuco, representado neste ato pelo Senhor Coronel [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no *DOU* nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] 201.431.982-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 0.391.494-9, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMPÓRIO ARMORIAL PRODUTOS REGIONAIS LTDA-ME**, com endereço à Rodovia BR 104, Km 91, s/n, Setor de Embarque, Rio Largo, Alagoas, CNPJ nº 26.599.877/0001-34, representada neste ato pelo Sr. **ELYSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Identidade nº [REDACTED] 14410, expedida pela CRA/PE, e CPF nº [REDACTED] 1.191.184-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato nº 01/2018 – 10ª Cia E Cmb, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2018 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contemplando-se assim, o período de **13/08/2021 a 13/08/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2018.**

O prazo de vigência do Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/08/2018 e encerramento em 12/08/2019, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, com o 1º Termo Aditivo com início em 13/08/2019 e término em 12/08/2020, o 2º Termo Aditivo com início em 13/08/2020 e término em 12/08/2021 e o 3º Termo Aditivo com início em 13/08/2021 e término em 13/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

As condições de prestação do serviço se manterão conforme o contrato original e alterações dos Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 381,53 (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, considerando o valor atual do contrato reajustado ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, nos últimos 12 meses, ou seja, (R\$ 355,28 + R\$ 26,25 referente a 7,39% do IPCA), perfazendo o valor total em **R\$ 4.578,36** (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

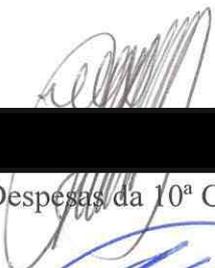
#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

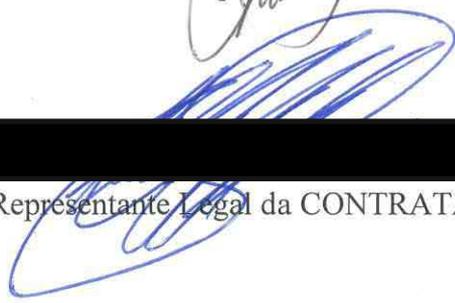
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

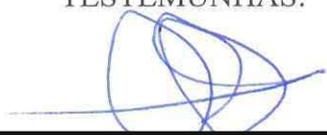
A publicação deste termo aditivo deve ser realizada em imprensa oficial, observados os preceptivos contidos no art. 61, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, e no art. 33, §2º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Quartel em São Bento do Una – PE, 13 de agosto de 2021.

  
[Redacted] – Cel  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

  
[Redacted]  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
[Redacted] – 1º Ten  
Chefe da SALC/10ª Cia E Cmb

  
[Redacted] – 1º Sgt  
Adj da SALC/10ª Cia E Cmb